



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

**PARECER Nº 28/COFAS-
CMAS/2026**

Processo Nº: 012.002820/2026-44

Entidade: Caritas Arquidiocesana de Porto Velho

Objeto: Atendimento Psicossocial e Aquisição de Insumos para a Manutenção Diária do Projeto “Levanta-te e Anda IV”.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

1. OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se da análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela Caritas Arquidiocesana de Porto Velho, cujo objeto consiste na execução do projeto “Levanta-te e Anda IV”, destinado à oferta de atendimento psicossocial, acolhimento humanizado, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e aquisição de insumos necessários à manutenção das atividades desenvolvidas em favor de pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho.

A proposta visa promover proteção social, acesso a direitos, segurança alimentar, higiene pessoal, atividades socioeducativas e encaminhamentos à rede de serviços públicos, contribuindo para a redução das situações de vulnerabilidade social.

2. BASE LEGAL

A presente análise fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Resolução CNAS nº 109/2009;
- Portaria MDS nº 1.044/2024;
- Resolução CNAS/MDS nº 177/2024;
- Decreto Municipal nº 21.694/2026;
- Guia Prático EstruturaSUAS – Conselhos;
- Regimento Interno do CMAS.

3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Plano de Trabalho apresenta valor global de R\$ 107.613,87, sendo R\$ 100.000,00 provenientes de Emenda Parlamentar e R\$ 7.613,87 correspondentes à contrapartida institucional.

Os recursos estão distribuídos da seguinte forma:

- Equipe técnica e operacional: R\$ 54.006,00;
- Combustível: R\$ 2.606,52;
- Materiais de higiene e limpeza: R\$ 48.572,00;
- Oficinas, palestras e rodas de conversa: R\$ 2.629,87;
- Materiais permanentes: R\$ 2.406,00.

Verificou-se que as despesas possuem relação direta com a execução do objeto proposto. Contudo, foram identificadas inconsistências que demandam adequação e esclarecimentos complementares.

Constatou-se a necessidade de revisão de alguns quantitativos e valores unitários constantes na planilha financeira, uma vez que determinados valores totais não correspondem adequadamente aos respectivos cálculos apresentados.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE ENTRE OBJETO E DESPESA

Observa-se compatibilidade parcial entre o objeto apresentado e as despesas previstas, considerando que a maior parte dos recursos está direcionada às ações de proteção social, atendimento especializado e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

Entretanto, a Comissão entende necessária a apresentação de justificativa técnica complementar para alguns itens orçamentários, especialmente os relacionados à aquisição de materiais permanentes e despesas operacionais.

Também se faz necessária a demonstração mais objetiva da vinculação de determinados materiais às metas e aos resultados esperados do projeto.

5. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Embora a proposta apresente relevante interesse social, a Comissão verificou a necessidade de aprimoramento quanto ao princípio da economicidade, considerando a ausência de documentação comprobatória da composição dos preços adotados.

Assim, recomenda-se a apresentação de pesquisa mercadológica atualizada, contendo, preferencialmente, no mínimo três cotações para cada item ou grupo de itens semelhantes, visando assegurar a razoabilidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. ADEQUAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.694/2026

A proposta atende, de forma geral, às exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.694/2026, apresentando:

- Plano de Trabalho;
- Metas e etapas de execução;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de aplicação dos recursos;
- Definição do público-alvo;
- Metodologia de execução;

- Cronograma de desembolso;
- Indicação da equipe técnica.

Todavia, algumas adequações documentais e técnicas deverão ser promovidas antes da formalização da parceria.

7. POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Durante a análise, foram identificados os seguintes apontamentos:

- a) Necessidade de revisão dos quantitativos e valores constantes na planilha orçamentária, diante da existência de divergências matemáticas.
- b) Ausência de pesquisa de preços que justifique os valores adotados para aquisição de materiais, contratação de serviços e demais despesas previstas.
- c) Necessidade de detalhamento dos indicadores de monitoramento e avaliação, de forma a permitir a mensuração objetiva dos resultados alcançados.
- d) Necessidade de definição quantitativa mais precisa do número de beneficiários a serem atendidos durante todo o período de execução do projeto.
- e) Necessidade de justificativa técnica específica para a aquisição dos instrumentos musicais (violão, pandeiro, cajón e maracá), demonstrando sua vinculação direta às atividades previstas e às metas estabelecidas.
- f) Necessidade de detalhamento da utilização do combustível previsto, especificando a finalidade dos deslocamentos, frequência e veículo utilizado.
- g) Necessidade de comprovação documental da contrapartida institucional apresentada.

Os apontamentos acima possuem natureza saneável e não configuram impedimento absoluto à aprovação da proposta, desde que devidamente corrigidos.

8. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

Após análise técnica do Plano de Trabalho, esta Comissão apresenta **Parecer Favorável com ressalvas, condicionando** a aprovação ao atendimento das seguintes recomendações:

1. Revisar e corrigir os quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da planilha orçamentária.
2. Apresentar pesquisa de preços atualizada para todos os materiais e serviços previstos.
3. Adequar os indicadores de monitoramento e avaliação, estabelecendo critérios objetivos de mensuração dos resultados.
4. Especificar quantitativamente o número de beneficiários previstos durante os seis meses de execução.
5. Apresentar justificativa técnica para aquisição dos materiais permanentes.
6. Detalhar a utilização do combustível previsto no projeto.
7. Comprovar documentalmente a contrapartida institucional apresentada.
8. Garantir que a utilização dos recursos ocorra exclusivamente nas despesas aprovadas e vinculadas ao objeto da parceria.

9. CONCLUSÃO

Considerando a relevância social do Projeto “Levanta-te e Anda IV”, sua contribuição para o fortalecimento da rede socioassistencial do município de Porto Velho e a complementaridade das ações desenvolvidas junto à população em situação de vulnerabilidade social, esta Comissão manifesta-se pela: **Aprovação com ressalvas condicionada** ao saneamento integral dos apontamentos técnicos elencados neste relatório, devendo a entidade apresentar as adequações antes da formalização da parceria e da liberação dos recursos.

Parecer:

() Favorável

(X) Favorável com ressalvas

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119716** e o código CRC **1436AB04**.



Referência: Processo nº 012.002820/2026-44

SEI nº 1119716